

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Cria área para templo religioso na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criada área de quinhentos metros quadrados destinada à atividade de culto, para uso da Mitra Arquidiocesana de Brasília, na QS 6 da Região Administrativa do Riacho Fundo, RA XVII, em área a ser desmembrada de lote originalmente destinado a uso institucional, situada ao lado da área reservada para a construção de delegacia policial.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será alienada na forma da legislação vigente.

Art. 2º No prazo de noventa dias serão tomadas as providências necessárias ao registro em cartório da área de que trata esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1997.